Prezado(a) Senhor(a),

Segue(m) resposta(s) da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e do setor técnico (Divisão de Frota - DFROT)ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) por essa empresa referente ao processo licitatório em epígrafe:

**Questionamento 1** (respondida pelo pregoeiro)

Resposta: O pregão eletrônico será realizado por lotes, de modo que o valor (proposta) a ser inserido no sistema do Portal de Compras é o valor total para cada lote, o qual deve ser calculado com base no número total de veículos exigidos (em cada lote) e a vigência integral do contrato, qual seja, 5 (cinco) anos).

**Questionamento 2** (respondida pelo setor técnico)

Resposta: a) A indicação de marca é obrigatória para verificação das especificações técnicas, em especial, das medidas do veículo que será ofertado.

b) Os veículos fornecidos precisam ser idênticos, observados o item. Dessa forma, alcança-se a padronização e a identidade visual da frota, facilitando sobremaneira as tratativas de manutenção e sinistro, bem como reforça a identificação do órgão perante a sociedade.

**Questionamento 3** (respondida pelo setor técnico)

Resposta: Conforme exigência estipulada em diversas partes do Edital, é fundamental que a licitante já tenha tido experiência com serviços de telemetria, uma vez que boa parte da gestão e políticas de frota são atualmente baseadas nesses sistemas/plataformas. Assim, minimiza-se os riscos logísticos para o MPMG, caso a empresa, inexperiente neste tipo de mercado, nele decida se aventurar somente após assinatura contratual.

**Questionamento 4** (respondida pelo setor técnico)

Resposta: Não foi possível responder ao questionamento em tela, pois falta contextualização à pergunta feita pela licitante. Reforça-se que o edital, menciona a palavra “danos” em vários pontos, cada um com uma sistemática interpretativa distinta. Dessa forma, sugere-se à empresa que se faça uma nova consulta de modo mais assertivo.

**Questionamento 5** (respondida pelo setor técnico)

Resposta: Sim, está correto o entendimento da licitante. É vedado subcontratar o objeto principal da locação. Ou seja, somente serão aceitos veículos cuja propriedade esteja registrada no mesmo CNPJ da empresa subscritora do instrumento, caso contrário, não será possível realizar o cadastro dos automóveis nos vários sistemas utilizados na gestão da frota, como o módulo SIAD, o gerenciamento de abastecimentos e o das praças de pedágios entre outros.